

## ÍNDICE GERAL

RESUMO	9
SIGLAS E ABREVIATURAS	13
INTRODUÇÃO	15

### PARTE I VERDADE E JUSTO PROCESSO

CAPÍTULO I – PROBLEMA LÓGICO-METODOLÓGICO DO APURAMENTO DA VERDADE E O CONCEITO DE PROVA JURÍDICO-CIVIL	31
I. Delimitação do conceito de verdade: da verdade como correspondência	31
II. Verdade e processo: uma perspetiva ideológica; o problema dos fins do processo	40
III. Verdade e processo: uma perspetiva metodológica. A aplicação do Direito como objeto de uma racionalidade prática e a objetividade do processo de fixação dos factos	44
IV. Da não identificação entre a natureza argumentativa da prova e uma conceção retórica da mesma	62
V. Do conceito de prova jurídica: diferentes teorias	65
VI. A superação do dilema da doutrina clássica e os conceitos de verdade material/verdade formal	71
VII. Da distinção entre os conceitos de prova como atividade e de prova como resultado	78
VIII. Esbatimento da oposição entre as teorias da prova como convicção e da prova como intelecção do ponto de vista da função processual da verdade	84
IX. Aplicação das conclusões à prova jurídico-civil; limites práticos ao conhecimento da verdade	89

CAPÍTULO 2 – DA RELAÇÃO ENTRE A VERDADE E JUSTIÇA: A OBTENÇÃO DA VERDADE CONSTITUI REQUISITO DE UMA DECISÃO JUSTA?	99
I. Introdução	99
II. Dos significados do conceito de justiça	101
III. A justiça particular pressupõe a verdade?	104
IV. A obtenção da verdade corresponde a uma <i>conditio sine qua non</i> de uma decisão justa?	104
V. Da função processual da verdade: função de legitimação da decisão judicial?	107
VI. Da função principiológico-axiológica da verdade	109
VII. Verdade e justo processo	111
CAPÍTULO 3 – O APURAMENTO DA VERDADE COMO ASPIRAÇÃO FINALÍSTICA DO PROCESSO E O MÉTODO PROCESSUAL PARA O APURAMENTO DA VERDADE	117
I. Introdução	117
II. Método contraditório-dialógico	122
III. Método oficioso	126
IV. Da impossibilidade de uma convivência absoluta entre o método contraditório-dialógico e o método oficioso de apuramento da verdade	127
V. Método cooperativo (?)	129

## PARTE II

### DEVERES DE COLABORAÇÃO PROBATÓRIA DAS PARTES

INTRODUÇÃO	135
TÍTULO I – DEVER DE COLABORAÇÃO: PERSPETIVA HISTÓRICA	141
CAPÍTULO 1 – A ORIGEM HISTÓRICA DA REGRA <i>NEMO TENETER EDERE CONTRA SE</i>	141
I. Regra <i>nemo teneter edere contra se</i> e Direito romano: processo formulário	141
II. Regra <i>nemo teneter edere contra se</i> e Direito romano: Instruções imperiais	143
III. Regra <i>nemo teneter edere contra se</i> e Direito romano: época do processo extraordinário	145
IV. O Direito de inspiração germânica (séculos X a XIII)	146
V. O Direito francês a partir do século XIII	147

1. O Direito erudito ( <i>le droit savant</i> )	147
2. O Direito costumeiro	148
3. Dois autores: Beaumanoir e Domat	149
VI. Conclusão	150

TÍTULO II – FUNDAMENTO DOS DEVERES DE COLABORAÇÃO PROBATÓRIA DAS PARTES	153
I. Introdução	153
II. Do processo como relação e do princípio de boa fé processual	156
1. O processo como «relação» de cooperação...	156
2. Princípio da boa fé processual e dever de lealdade	158
III. Fundamento dos deveres de colaboração enquanto manifestação do princípio da boa fé processual	165
1. Introdução	165
2. Princípio da boa fé e salvaguarda do direito à prova	167
3. Princípio da boa fé e poderes oficiosos do tribunal	175
IV. Apreciação final	177

TÍTULO III – EXTENSÃO DO DEVER DE COLABORAÇÃO PROBATÓRIA DAS PARTES	181
I. Introdução	181
II. O ónus de alegação fundamentada e o dever de identificação do documento nos sistemas de tradição romano-germânica	191
III. Dever de exibição no Direito inglês/ Procedimento de Discovery	201
1. Introdução	201
2. Regime	202
a) Apreciação geral: redução do âmbito de aplicação ao abrigo do CPR e «teste padrão de relevância»	202
b) <i>Standard disclosure</i> : momentos em que se divide	206
c) Documentos abrangidos pelo processo de revelação	208
IV. Apreciação geral	210
V. Tentativa de aproximação dos sistemas jurídicos	218

PARTE III  
 PODERES INSTRUTÓRIOS DO TRIBUNAL

INTRODUÇÃO	225
TÍTULO I – A ATIVIDADE INSTRUTÓRIA DO TRIBUNAL: A EVOLUÇÃO DOUTRINAL EM TORNO DO BROCARDO <i>IUDEX IUDICARE DEBET          SECUNDUM ALLEGATA ET PROBATA PARTIUM</i> E A CISÃO ENTRE O PRINCÍPIO DISPOSITIVO EM SENTIDO MATERIAL E O PRINCÍPIO DISPOSITIVO EM SENTIDO TÉCNICO	229
CAPÍTULO 1 – DO BROCARDO <i>IUDEX IUDICARE DEBET SECUNDUM          ALLEGATA ET PROBATA PARTIUM</i>	229
I. Introdução	229
II. Formulação do brocardo	232
III. Receção do brocardo na doutrina processualista	234
CAPÍTULO 2 – O PROCESSO CIVIL NA PASSAGEM DE UM SISTEMA LIBERAL-INDIVIDUALÍSTICO PARA UM SISTEMA PUBLICÍSTICO-SOCIAL	240
I. Introdução	240
II. Da ideologia liberal-individualista	242
III. Processo liberal-individualístico: confronto com as soluções de Direito positivo	244
IV. Do sistema de processo social	245
V. Publicização do processo civil e crise das «Maximen»	251
VI. Crítica do fundamento material do princípio de responsabilidade das partes	257
VII. Princípio de responsabilidade das partes (de novo) como princípio jurídico fundamental: princípio dispositivo em sentido técnico	262
VIII. Conclusão	266
TÍTULO II – DA DELIMITAÇÃO QUALITATIVA DOS PODERES INSTRUTÓRIOS DO TRIBUNAL	269
I. Introdução	269
II. Processo civil dispositivo ou processo de partes	271
III. Do princípio da imparcialidade judicial: sua relação com o princípio da proibição de recurso à ciência privada	274
a) Apreciação	286
IV. Da «proibição de recurso à ciência privada»	288
V. Conclusão parcial	294

VI. Do ónus de alegação fundamentada	296
VII. Conclusão: delimitação objetiva do poder instrutório do tribunal e princípio de responsabilidade das partes	298

TÍTULO III – DA DELIMITAÇÃO QUANTITATIVA DOS PODERES INSTRUTÓRIOS DO TRIBUNAL	303
I. Introdução	303
II. Análise de Direito estrangeiro	306
II.I. A atividade instrutória do tribunal no Direito italiano	306
1. Introdução	306
2. Dos entendimentos doutrinários em torno do artigo 115 CPCit	309
3. O artigo 115 e a salvaguarda do direito à prova: rejeição de um princípio de responsabilidade probatória das partes	313
4. Limites ao exercício de poderes instrutórios oficiosos	316
5. Mera faculdade ou poder vinculado?	318
II.II. A atividade instrutória do tribunal no Direito alemão	322
1. Introdução	322
2. § 139 ZPO: direção material do processo	324
a) Introdução	324
b) Da direção material do processo e da função social do mesmo – proteção da parte socialmente mais fraca?	326
c) Fundamento do dever de esclarecimento das partes (Aufklärungspflicht)	328
d) Dever de esclarecimento como norma obrigatória?	332
e) Direção material e dever de imparcialidade	334
f) Parte defendida por advogado	337
g) <i>Hinweispflicht</i> em matéria probatória	338
3. Poderes de produção oficiosa de prova: §§ 142-144 (e 448) ZPO	341
a) Apreciação geral	341
b) Poder dever ou poder discricionário? ( <i>Muss-vorschrift</i> ou <i>kann-vorschrift</i> ?)	344
c) Discricionariedade judicial e princípio de responsabilidade probatória das partes	348
4. Relação entre a produção oficiosa de prova e o «dever de esclarecimento judicial»	352
II.III. A atividade instrutória do tribunal no Direito francês	356
1. Introdução	356
2. Do problema da articulação entre os artigos 9 e 10 CPCfr	360
3. O limite resultante da aplicação do artigo 146 CPCfr.: concretização doutrinária	364

4.	Mera faculdade ou poder vinculado?	368
II.IV.	A atividade instrutória do tribunal no Direito inglês	370
1.	Introdução	370
2.	Sistema adversarial e tribunal de júri	372
3.	<i>Overriding objective</i> e atribuição ao juiz de poderes de gestão do processo ( <i>case management powers</i> )	374
4.	Dos poderes de direção material do processo. Ainda um sistema adversarial?	378
II.V.	A atividade instrutória do tribunal no Direito espanhol	381
1.	Introdução	381
2.	Das <i>diligencias para mejor proveer</i>	384
a)	Introdução	384
b)	Fundamento dogmático das <i>diligencias para mejor proveer</i>	387
c)	Natureza probatória das <i>diligencias para mejor proveer</i>	389
d)	Momento da sua prática	391
e)	Faculdade discricionária ou poder vinculado?	393
f)	Caráter meramente complementar?	396
3.	Diligencias finales (lec 1/2000)	401
4.	Da norma constante do artigo 429.III e III LEC	402
5.	Artigo 429.III e III LEC: possibilidade de iniciativa probatória do tribunal?	403
II.VI.	Apreciação geral	406
III.	Continuação: Fundamento do princípio de responsabilidade probatória das partes	410
1.	Introdução	410
2.	Princípio de responsabilidade probatória das partes e direito à prova	411
3.	Princípio de responsabilidade probatória das partes e princípio da autonomia privada	414
4.	Princípio de responsabilidade probatória das partes e regra do artigo 8º, nº 1 CC	416
5.	Regras do ónus da prova e sistema inquisitório	419
6.	Princípio de auto-responsabilidade probatória e processo de partes	420
7.	Conclusão: de um significado (ainda) subjetivo das regras do ónus da prova	421
TÍTULO IV – NATUREZA DOS PODERES INSTRUTÓRIOS DO TRIBUNAL E RECORRIBILIDADE DAS DECISÕES DE NÃO REALIZAÇÃO OFICIOSA DA PROVA		425
I.	Natureza dos poderes instrutórios do tribunal: poder-dever ou poder discricionário?	425

II. Poder instrutório do tribunal e direito à prova	433
III. Delimitação positiva e negativa do poder instrutório do juiz	435
1. Limite positivo à atividade do tribunal: atividade probatória da parte onerada	435
2. Limite tendencial negativo à atividade do tribunal: existência de um juízo probatório em termos de probabilidade prevalente	438
IV. Revisibilidade das decisões de mérito baseadas na aplicação das regras do ónus da prova	443
V. Conclusão quanto à delimitação do poder instrutório do tribunal	445
VI. Revisibilidade da decisão judicial por falta de exercício dos poderes de produção oficiosa de prova, no caso de uma parte solicitar a intervenção do juiz	446
VII. Da possibilidade de o Tribunal da Relação ordenar a realização de novos meios de prova	457
VIII. Conhecimento do não exercício dos poderes de produção oficiosa de prova pelo STJ	459
IX. Conclusão	462
 CONCLUSÃO GERAL QUANTO AO MÉTODO DE APURAMENTO DA VERDADE	 465
 CONCLUSÕES FINAIS	 475
 BIBLIOGRAFIA	 479
ÍNDICE DE JURISPRUDÊNCIA	497

